

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 a Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 1031, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas autoridades policiais para requisições periciais no âmbito da Polícia Científica do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo ATO nº 016 - NM, de 01 de Janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, Incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 6º da Lei nº 2.986, de 13 de Julho de 2015, e

CONSIDERANDO que a Polícia Científica é um órgão de natureza técnica, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, composta pelos Institutos de Criminalística, Genética Forense, Identificação e Medicina Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos preliminares a serem adotados pelos Delegados de Polícia quando da elaboração das requisições aos Institutos de Criminalística, Genética Forense, Identificação e Medicina Legal, bem como facilitar a identificação e vinculação do documento confeccionado ao respectivo procedimento, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a obrigatoriedade da indicação do procedimento registrado, com seu respectivo número, nas requisições encaminhadas pelas Autoridades Policiais do Estado do Tocantins aos Institutos de Criminalística, Genética Forense, Identificação e Medicina Legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 1032, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 844473-2, no Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, com efeito retroativo a 18/08/2017.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 1033, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar HELTON FERREIRA SANTOS, número funcional 842970/1, Motorista, no Núcleo de Perícia Criminal de Araguaína, com efeito retroativo a 17/07/2017.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Delegados de Polícia, Peritos Oficiais e demais policiais civis e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e consoante ao disposto na Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010 e Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014, bem como determinação do Decreto nº 5.489, de 22 de agosto de 2016, resolvem:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Polícia Civil, de provimento efetivo, estável ou estabilizado: Delegado de Polícia, Perito Oficial, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista e Agente de Necrotomia, ainda que se encontrem no exercício de cargo de provimento em comissão, são regulamentados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria da Segurança Pública adotar as medidas necessárias para implementar a APED.

#### Seção I Dos conceitos

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa Conjunta, considera-se:

I - Avaliação Periódica de Desempenho - APED - o instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor, no exercício de suas funções, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional;

